



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 002 /2010**

**Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor**

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria de nº 2872/2007, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores, em caráter excepcional, na forma da Lei Estadual nº 13.664, de 27 de julho de 2000 e alterações conferidas pelas Leis 14.524, de 02 de setembro de 2003, e 15.957, de 18 de janeiro de 2007, Decretos n.º 6.690, de 27 de novembro de 2007, n.º 6.887, de 02 de abril de 2009, e demais instrumentos legais e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de professores para contratação por tempo determinado, para o período compreendido entre a data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado e 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Estadual 13.664/2000, a critério desta Instituição/Subsecretaria, mediante autorização expressa da Secretária de Educação;

1.2 O presente processo seletivo será realizado pela Comissão Especial do Processo Simplificado constituída por ato do titular desta Secretaria;

1.3 O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e no site da Secretaria de Educação;

1.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.5 À pessoa deficiente é assegurado o direito de candidatar-se no presente processo seletivo desde que a deficiência de que é portadora não seja incompatível com as atribuições do cargo, conforme previsto na Lei Estadual 14.715, de 04 de fevereiro de 2004;

1.6 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação.

1.7 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

1.7.1 – pelo término do prazo contratual;

1.7.2 – por iniciativa da administração pública;

1.7.3 – por iniciativa do contratado.

1.8 A remuneração será de acordo com o previsto no Parágrafo Único do art. 1º, do Decreto 6.690 de 27 de novembro de 2007.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

## 2. DAS VAGAS

Disciplinas	Artes Visuais	Música / Educação Musical	Música / Bandas e Fanfarras	Música / Bandas / Percussão	Banda/Maestro	Linha de Frente / Banda (Coreógrafo)	Música / Coral	Xadrez	Musicoterapia	Teatro	Capoeira	Artes Audiovisuais	Contação de História	Acompanhamento Coral
N.º total de vagas	08	14	47	02	02	11	16	03	05	19	08	05	10	04

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Condições Gerais para a inscrição:

3.1.1 Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros natos ou naturalizados, com idade mínima de 18 (dezoito) anos e em dia com as obrigações eleitorais e militares.

3.1.2 - Ter formação em nível superior – Licenciatura ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;

3.1.3 – Para as modalidades em que haja total falta de professor licenciado, serão aproveitados os candidatos que estiverem cursando licenciatura. Os candidatos de nível médio serão aproveitados apenas em localidades em que haja total falta de professor com formação em nível superior.

3.1.4 Para as vagas de **Música / Educação Musical** é necessário que o professor seja licenciado em Música.

3.1.5 Para as vagas de **Música / Bandas e Fanfarras** é necessário que o professor seja licenciado em Música e tenha experiência em regência de Bandas, no mínimo, dois (02) anos.

3.1.7 Para as vagas de **Música / Bandas /Percussão** é necessário que o professor tenha experiência em banda ou em bloco de percussão, no mínimo, um (01) ano.

3.1.8 Para as vagas de **Música / Coral** é necessário que o professor tenha experiência em regência de coro, no mínimo, um (01) ano.

3.1.9 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.1.9.1 Carteira de Identidade;

3.1.9.2 Título eleitoral e comprovante de quitação da última eleição;

3.1.9.3 Comprovante de quitação do Serviço Militar (para pessoas do sexo masculino);



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3.1.9.4 CPF;

3.1.9.5 Comprovante de Residência;

3.1.9.6 Currículo Vitae devidamente preenchido juntamente com as cópias dos documentos que comprovem a formação escolar ou acadêmica, a participação em cursos de aperfeiçoamento, extensão, aprimoramento, participação em congressos, conferências, simpósios com as respectivas cargas horárias, e a experiência profissional;

3.1.10- Os documentos originais deverão ser apresentados no ato da inscrição para conferência, caso as cópias não estejam autenticadas em Cartório.

3.1.11 - As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples, com firma reconhecida em Cartório. O Procurador deverá apresentar sua carteira de identidade e entregar a cópia da mesma juntamente com a procuração.

3.1.12 - No ato da entrega do currículo não serão verificados os comprovantes das condições de participação. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

3.1.13 - O candidato portador de deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, o laudo médico atestando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao respectivo código do CID - Classificação Internacional de Doenças, conforme determina o inciso IV, do artigo 2º, da Lei 14.715/2004.

3.1.14 - Não será permitida a entrega de documentos após o período das inscrições.

#### **4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições serão realizadas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado de Goiás, observando o disposto no artigo 132 do Código Civil, das 8h às 12h e das 14h às 18h;

4.2 As inscrições serão efetuadas na sede da Coordenação de Desenvolvimento e Avaliação da Secretaria Estadual de Educação, localizada na Avenida “R”1 com “R”2, nº 165 – CEP 74.125.030 – Setor Oeste, nesta Capital;

#### **5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS:**

5.1 Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

5.2 Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, para autenticação no ato da inscrição, se empregado da iniciativa privada;

5.3 No caso servidor público, declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo setor de recursos humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas;

5.4 Atestado ou declaração, no caso de profissional autônomo, informando o período e a espécie do serviço realizado, assinada pelo próprio profissional, acompanhada de cópia dos comprovantes



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

de pagamento da previdência social ou de pagamento de ISS ou de guia de pagamento autônomo (RPA) ou recibo de prestação de serviços, com CPF do contratante.

## 6. DA AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na análise conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo de forma detalhada:

6.1.1 - Formação escolar ou acadêmica, a participação em cursos de aperfeiçoamento, extensão, aprimoramento, participação em congressos, conferências, simpósios, seminários devidamente comprovada, por meio de certificado de participação que contenha a carga horária dos respectivos cursos ou declaração equivalente em papel timbrado da instituição.

6.1.2 - Experiência profissional, devidamente comprovada nos moldes do item 5.

6.2 Para pontuação da formação escolar ou acadêmica, a participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios e experiência profissional comprovada na área de atuação serão considerados os critérios descritos abaixo:

6.2.1 - Doutorado: 4,0 (quatro) pontos por certificado - máximo de 8,0 (oito) pontos;

6.2.2 - Mestrado: 3,0 (três) pontos por certificado - máximo de 6,0 (seis) pontos;

6.2.3 - Especialização na área de conhecimento específica para a qual concorre: 2,5 (dois e meio) pontos por certificado, desde que o curso e a entidade que o ministrou atendam aos critérios legais - máximo de 5,0 (cinco) pontos;

6.2.4- Licenciatura ou graduação plena correspondente à área de conhecimento para qual concorre com formação pedagógica **2,5 (dois e meio) pontos por certificado - máximo de 5,0 (cinco) pontos;**

6.2.5 - Graduação em áreas afins: **2,0 (dois) pontos por certificado - máximo 4.0 pontos;**

6.2.6 - Cursos acima de 80 horas, na área para a qual concorre: **0,2 (dois décimos) pontos por certificado - máximo de 1,0 (um) ponto;**

6.2.7 - Cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios acima de 40 horas até 80 horas, na área para a qual concorre: **0,1 (um décimo) de ponto por certificado - máximo de 0,5 (meio) ponto;**

6.2.8 - Cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios de até 40 horas, na área para a qual concorre: **0,1 (um décimo) de pontos por certificado - máximo de 0,5 (meio) ponto;**

6.2.9 - Exercício profissional na área a qual concorre: **0,1 (um décimo) de ponto por cada 12 meses completos – máximo de 1,0 (um) ponto;**

6.2.10 - Cada comprovante da formação escolar, acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios ou experiência profissional será pontuado **uma única vez.**

6.2.11 - Os certificados que **não** tiverem a carga horária expressa não serão pontuados.

6.2.12 - Os certificados que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados no item anterior;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

7.2 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação;

7.3 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

7.3.1 - maior pontuação na análise dos títulos;

7.3.2 - maior pontuação na experiência profissional;

7.3.3 - persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso;

## **8. DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

8.1 A convocação para contratação dar-se-á por meio desta Instituição e de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, obedecendo a ordem classificatória.

8.2 O candidato deverá apresentar-se para assinatura do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, sob pena de ser remanejado para o final da lista dos aprovados no referido Processo.

8.3 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação das seguintes condições:

8.3.1- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;

8.3.2- Estar quite com a Justiça Eleitoral, Receita Federal e Serviço Militar;

8.3.3- Estar cadastrado no PIS/PASEP;

8.3.4- Possuir conta-corrente individual no Banco Itaú;

8.3.5- Não ocupar cargo público, exceto os previstos no art. 37, inciso XVI, "a" e "b" da Constituição Federal e do artigo 125, incisos I, II, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, da Lei Estadual 13.909/2001, quando houver compatibilidade de horários.

8.4 Não poderá ser contratado o candidato:

8.4.1- Aposentado do serviço público por invalidez;

8.4.2- A aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;

8.4.3- Que tenha cumprido período igual a 12 (doze) meses de contrato por tempo determinado em qualquer órgão do Estado de Goiás, por períodos contínuos ou não, nos termos da Lei Estadual nº. 13.664/00.

## **9 DO RESULTADO**

9.1 O resultado do presente processo seletivo simplificado será homologado pela titular desta Instituição/Subsecretaria e, obrigatoriamente, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na ordem de classificação, contendo o nome completo, CPF e a pontuação de cada candidato, podendo ser também publicado no sítio da SEDUC.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 A presente seleção terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação podendo ser prorrogada por igual período;

10.2 Poderá ser formalizado recurso à Comissão Especial designada pela titular desta Pasta no prazo de 02 (dois) dias corridos após a divulgação do resultado no Diário Oficial;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

10.3 Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Simplificado desta Secretaria;

10.4 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

10.5 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo seletivo;

10.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado de Goiás;

10.7 **A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação.** É reservado a esta Instituição/Subsecretaria o direito de proceder a contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira.

10.8 Os contratados serão lotados de acordo com as necessidades desta Instituição/Subsecretaria.

10.9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, Estado de Goiás, 15 de dezembro de 2010.

---

Secretária de Estado da Educação